



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Processo nº	Folhas nº
	212

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CCN/GCO 094/2020 AO CONTRATO CCN/GCO Nº 048/2020, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO "HOSPITAL DE CAMPANHA ANHEMBI" NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) E A EMPRESA P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 219/20

Dotação orçamentária:

Empenho:

De um lado, a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Rodrigo Kluska, e por seu Diretor de Eventos e Turismo, Thiago Lobo, e, de outro, a empresa **P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, empresa privada que opera o HOTEL HOLIDAY INN PARQUE ANHEMBI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.102/0001-78, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, 2212, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, INTERCONTINENTAL HOTELS GROUP DO BRASIL LTDA., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 536 3º SB, Jardim Paulista – São Paulo/SP - CEP 01.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.289.025/0001-05, através de seus representantes legais, com poderes substabelecidos nos termos do contrato de administração firmado em 23 de novembro de 2009, e atos posteriores ainda vigentes, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus procuradores, Patrícia Maria de Souza e Márcio Cohollos Bruno, resolvem **ADITAR** o Contrato **CCN/GCO nº. 048/2020**, com fulcro no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato e no art. 4º-H da Lei 13.979/20, para fazer constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual por 01 (um) mês, alterando o término para 29 de agosto de 2020, com possibilidade de rescisão antes de findo este prazo, na hipótese de encerramento da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Procurador



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Processo nº	Folhas nº
	213

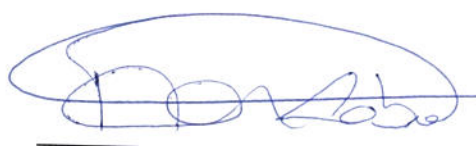
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CCN/GCO nº 048/2020, naquilo em que não colidam com o presente.

Assim, por estarem justas e conformes, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 29 de julho de 2020.

SÃO PAULO TURISMO S/A

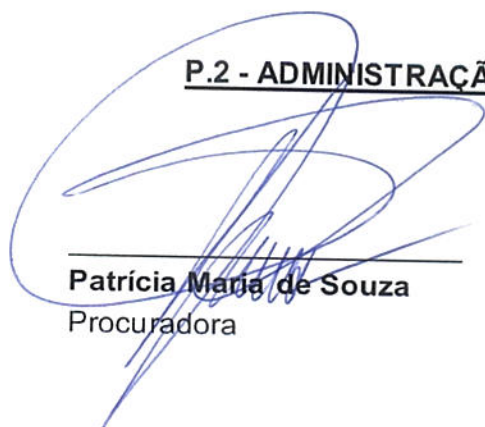

Rodrigo Kluska
Diretor Presidente

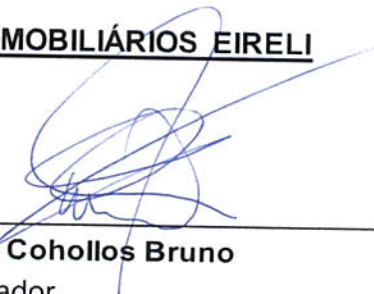

Thiago Lobo
Diretor de Eventos e Turismo


Marcelo Alves Ribeiro
Gerente de Planejamento e Controle
Gestor do contrato

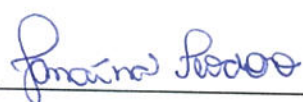

Fiscal do contrato
Edison Vieira
Gerente de Produção
de Eventos

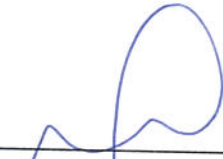
P.2 - ADMINISTRAÇÃO EM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS EIRELI


Patrícia Maria de Souza
Procuradora


Márcio Cohollos Bruno
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome e RG/CPF:


2. 
Nome e RG/CPF:
Camila Ap. Moura Santos de Lima
Secretária
Gerência de Compras e Contratos

